

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	795/X/III/4ª
Proponente/s:	Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do PSD e seis Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
Assunto:	Integra a sinistralidade rodoviária como um novo objetivo dos conselhos municipais de segurança procede à primeira alteração à lei n.º 33/98, de 18 de julho, que cria os conselhos municipais de segurança
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia e Obras Públicas (6ª CEOP)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar

Isabel Pereira

DAPLEN

Ext 11591